



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS  
CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 07-2026**  
**Processo Administrativo n° 50552632/2026**

O **MUNICIPIO DE GALINHOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.991/0001-77, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 77, Centro, através do seu agente de contratação, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio da secretaria municipal de Eventos, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Galinhos (Decreto Municipal nº 32/2023) e demais legislação aplicável.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Das 08h00min do dia 30/01/2026 até às 14h00min do dia 03/02/2026.

**REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br](mailto:contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br)  
**LINK DO EDITAL:** [www.galinhos.rn.gov.br](http://www.galinhos.rn.gov.br) pelo link “LICITAÇÕES”.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de carreta de som destinada à realização de apresentações musicais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Eventos durante o período de carnaval na Prefeitura Municipal de Galinhos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do processo de dispensa, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições constantes deste Aviso de Contratação Direta.

**2.2.** Em observância ao disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Galinhos/RN (Decreto Municipal nº 32/2023), somente poderão participar desta Dispensa de Licitação **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO e MICROEMPREENDER INDIVIDUAL**, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Aviso.

**2.2.1.** Não se aplica o disposto no **subitem 2.2**, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

- a)** não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b)** o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- c)** a licitação for inexigível ou dispensável, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

**2.3.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - c.1)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - c.2)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c.3)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - c.4)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c.5)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - c.6)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** sociedades cooperativas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

- e) não consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ressalvado no disposto no **subitem 2.2.1** deste Aviso.
- 2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**3.1.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail [contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br](mailto:contratacaodireta@galinhos.rn.gov.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite para recebimento das propostas.

**3.2.** O fornecedor que se enquadrar como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, deverá enviar junto com a proposta, documento que comprove o seu enquadramento, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I - Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.6.** Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.



#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrado o prazo para envio da proposta, será verificada a conformidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao menor preço orçado ou máximo definido para a contratação.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima da menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou do máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado ou orçado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima da menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou do máximo definido para a contratação.

**4.3.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.4.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima da menor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento ou do máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.5.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

- a)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço.

**4.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**4.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.9.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

**5.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro(s) lugar(es) deverá(ão) encaminhar todos os documentos necessários para fins de Habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação.

**5.1.1.** Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**.

**5.1.2.** Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

**5.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem**

**5.1.2.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.2.** Os documentos que deverão ser encaminhados são:

### **5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Registro empresarial na Junta Comercial** da respectiva sede, no caso de empresário individual;

b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;



- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **5.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### **5.2.3. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

- h)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**5.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do(s) fornecedor(es) detentor(es) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro(s) lugar(es), será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;
- b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603245-ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/paginainterna/603244-cnep>).

**5.3.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.3.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.4.** Caso atendidas as condições de participação, serão verificados os documentos de habilitação do(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro(s) lugar(es).

**5.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

**5.7.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a autorização da contratação direta será emitido em favor do adjudicatário a Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço ou outro instrumento hábil que substitua o instrumento de contrato;

**6.2.** O Aceite da Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço ou de outro instrumento hábil que substitua o instrumento de contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.3.** O prazo de vigência da contratação está previsto no Anexo I – Termo de Referência.

**6.4.** Durante toda a vigência da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

## **7. SANÇÕES**

7.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O resultado do procedimento será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios**.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

**8.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens **8.2.1** e **8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pela Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

**8.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

**8.7.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.8.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.10.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**8.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**8.10.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estimativa do Valor da Contratação;

**8.10.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

**8.10.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração para Outras Comprovações.

Galinhos/RN, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

**Alfredo Antônio de França Filho**

**Agente de Contratação**



**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo Nº 50552632/2026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de carreta de som destinada à realização de apresentações musicais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Eventos durante o período de carnaval na Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)**

2.1. A contratação será realizada nos termos da tabela abaixo, e ocorrerá conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
01	CARRETA DE SOM - COMPOSTA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: 01 PALANQUE COM AS MEDIDAS 3X5M; 01 GERADOR COM 250KVA; 02 AR-CONDICIONADOS DE 24.000 BTU'S; 16 ALTO FALANTES DE 15; 60 ALTO FALANTES DE 10; 48 CORNETAS 50 TI; 04 MÁQUINAS 50.000 RMS; 08 MÁQUINAS 9.000 RMS; 12 MÁQUINAS 6.000 RMS; 01 MESA DE 24 CANAIS; 01 PROCESSADOR; 01 ILUMINAÇÃO DE LED DIGITAL 8 BIM 9R; 08 ESTROBO DE LED; 02 MÁQUINA DE FOGO	Diária	05

2.2. O custo estimado da contratação foi considerado o valor de aquisição de outros órgãos públicos com base no orçamento estimativo feito em sistema especializado em coleta de preços: [www.cestadeprecos.com](http://www.cestadeprecos.com)

**3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

3.1. A contratação de carreta de som para a realização de apresentações musicais durante o período do Carnaval mostra-se necessária para viabilizar a execução das atividades culturais e festivas previstas no calendário oficial do Município/Instituição, especialmente no que se refere à promoção da cultura, do lazer, da integração social e da valorização das manifestações populares.

3.2. O Carnaval é um evento de grande relevância cultural e social, que mobiliza expressivo número de participantes e contribui para o fortalecimento da identidade cultural local, além de fomentar a economia criativa, o turismo e o comércio. Nesse contexto, a carreta de som configura-se como solução técnica adequada, pois possibilita a mobilidade das apresentações, a ampla cobertura sonora em espaços públicos abertos e a adequada infraestrutura para artistas e equipes técnicas, garantindo a qualidade e a segurança das apresentações musicais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

3.3. Ademais, a contratação da referida solução atende aos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a carreta de som reúne, em um único serviço, estrutura de palco móvel, sistema de sonorização e apoio técnico, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações e otimizando recursos públicos.

3.4. Dessa forma, a contratação da carreta de som é imprescindível para assegurar a plena execução da programação carnavalesca, contribuindo para o cumprimento dos objetivos estratégicos institucionais relacionados à promoção cultural, ao bem-estar social e à democratização do acesso às atividades culturais.

**4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)**

4.1. Contratação de carreta de som destinada à realização de apresentações musicais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Eventos durante o período de carnaval na Prefeitura Municipal de Galinhos/RN. Como solicita a secretaria municipal de Eventos.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)**

5.1. A empresa contratada deverá disponibilizar carretas de som em quantidade, tipos e condições adequadas às exigências do Município de Galinhos/RN, de modo a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Eventos durante o período carnavalesco, respeitando integralmente as especificações técnicas, operacionais e regulatórias delineadas neste Termo de Referência.

5.2. As Especificações Técnicas das carretas de som encontram-se detalhadas na tabela do item 2.1 deste Termo de Referência.

5.3. Todas as carretas de som deverão:

- a) estar devidamente registradas, licenciadas e com a documentação em dia perante os órgãos de trânsito responsáveis;
- b) cumprir rigorosamente as disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, as resoluções do CONTRAN e outras normas correlatas;
- c) contar com seguro total, abrangendo coberturas contra terceiros, danos materiais e corporais;
- d) manter-se em estado impecável de uso, higienização, segurança e operacionalidade ao longo de toda a duração do contrato.

5.4. Exigências Operacionais:

- a) nos casos em que for fornecido motorista, este deve possuir carteira de habilitação apropriada ao veículo, válida e atualizada, cabendo à contratada arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários e de seguros;
- b) os serviços poderão ser executados de maneira contínua ou conforme chamadas específicas da Administração Municipal;



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

c) a contratada obrigar-se-á a garantir a disponibilidade das carretas nos dias, turnos e pontos indicados previamente pela Administração, abrangendo fins de semana e feriados, sempre que requerido;

d) a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva das carretas recairá exclusivamente sobre a contratada, assegurando assim a total funcionalidade durante a vigência contratual.

### 5.5. Condições Contratuais Gerais:

a) caberá à contratada responder por todos os custos inerentes ao emprego das carretas, englobando manutenções preventivas e corretivas, apólices de seguro, tributos, tarifas e encargos laborais e previdenciários;

b) a contratada deverá providenciar as carretas no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, a partir da requisição oficial da Administração;

c) diante de qualquer defeito ou inoperância em uma carreta, a contratada providenciará sua troca imediata por outra com atributos equivalentes ou melhores, sem interrupções no serviço;

d) a contratada compromete-se a oferecer assistência técnica e apoio operacional, preservando a ininterrupta prestação dos serviços.

### 5.6. Obrigações do Contratante

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações;
- c) Efetuar o pagamento do valor correspondente ao serviço efetivamente realizado, no prazo, forma e condições estabelecidos.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do serviço;
- e) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da prestação do serviço, de seus empregados, prepostos ou subordinados

### 5.7. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto somente mediante Ordem de serviços expedida nos termos previsto no modelo de execução do objeto;
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 711 - Centro - Galinhos/RN - CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)**

**6.1. DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DAS CARRETAS DE SOM**

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar as carretas de som, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, assegurando que os equipamentos estejam em ótimas condições de funcionamento, com manutenção preventiva atualizada e toda a documentação em conformidade com as normas aplicáveis.

6.3. A entrega das carretas de som será efetuada no local e no horário previamente combinados com a Prefeitura Municipal de Galinhos/RN ou secretaria demandante, acompanhada de uma inspeção detalhada para confirmar o estado dos equipamentos e o atendimento às exigências contratuais.

6.4. A contratada assumirá plena responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva das carretas de som ao longo de todo o período de locação, garantindo sua operacionalidade contínua. Em situações de defeitos, interrupções ou danos, deverá promover a substituição imediata por equipamento similar ou realizar os consertos necessários, sem ônus extra para a Administração.

6.5. A Prefeitura efetuará o acompanhamento sistemático da execução do contrato, por intermédio de verificações regulares, visando atestar o cumprimento das obrigações técnicas e regulatórias. A contratada terá de fornecer relatórios de uso, abrangendo horas de operação, condições dos equipamentos, trajetos percorridos e anotações sobre possíveis incidentes.

Ao término do período de locação, as carretas de som serão restituídas à empresa contratada após uma vistoria conduzida pela Administração, que avaliará o estado de conservação e o respeito às condições estipuladas no contrato. Eventuais danos resultantes de utilização imprópria, quando comprovados, recairão sobre a Administração.

6.6. O pagamento ocorrerá de acordo com o previsto na ata ou no contrato, podendo ser mensal ou conforme o critério de medição estabelecido, condicionado à apresentação de nota fiscal e relatório de utilização. O fechamento do contrato dar-se-á após a devolução dos equipamentos e a submissão dos relatórios finais pela contratada.

6.7. A empresa contratada não poderá declinar o fornecimento das carretas de som requisitadas, mesmo em casos de uso pontual ou em quantidades reduzidas, desde que dentro dos parâmetros e limites contratuais definidos.

6.8. As requisições para o uso das carretas de som serão formalizadas por meio de Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Galinhos/RN e enviada ao endereço eletrônico do representante legal da empresa contratada, designado no momento da assinatura do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 711 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

6.9. Em circunstâncias excepcionais, como falhas técnicas no envio eletrônico da Ordem de Serviço, a Prefeitura poderá convocar a empresa contratada para retirá-la de forma presencial, em data e local especificados, por intermédio de representante com autoridade para tal.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, “F” da Lei n. 14.133/2021)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3. O fiscal designado pela autoridade superior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal designado pela autoridade superior informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

7.9. As comunicações entre o contratado e o contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.10. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa que deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão de regularidade fiscal Estadual, Certidão de regularidade fiscal Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação do fornecimento ou serviço.

### **• Do Recebimento**

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Art. 140, I, b, da Lei nº 14.133).

8.4. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **Da Liquidação**

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.11. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

• **Prazo de Pagamento**

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

• **Forma de pagamento**



8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- **Exigências de Habilitação**

### **Documentos de Habilitação Jurídica**

9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**Documentos Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 9.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- 9.14. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 9.15. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

**Documentos Relativos a Qualificação Econômica Financeira:**

- 9.16. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, através de certidões abrangendo os processos judiciais eletrônicos do 1º e do 2º grau.

**Documentos Relativos à Qualificação técnica:**

- 9.17. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Prefeitura Municipal de Galinhos possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**Declarações:**

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS  
CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, Inciso IV, da Lei 14.133/21.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)**

10.1. O valor total estimado da contratação está de acordo com outros órgãos públicos com base no orçamento estimativo feito em sistema especializado em coleta de preços: [www.cestadeprecos.com](http://www.cestadeprecos.com).

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)**

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**UNID. ADM.: SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E COMUNICAÇÃO  
PROJ/ATIV.: PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00**

**FONTE: 1 500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos / FONTE:  
1.720.0000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e**

**Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 23.691.0008.1027.0000**

Galinhos, RN, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

**EDVAN KLEBER BARACHO DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS  
CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2026.

**OBJETO:** Contratação de carreta de som destinada à realização de apresentações musicais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Eventos durante o período de carnaval na Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o Aviso de Contratação Direta em epígrafe.

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL

\* No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ (valor por extenso).

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação da proposta na Dispensa de Licitação.

**Dados para crédito em conta corrente:**

Banco: Agencia: Conta:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

- que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 – 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000

Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Galinhos responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

- 2.** não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no subitem **2.3** do Aviso de Contratação Direta.

..... / ....., ..... de..... de 202....

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2026

**OBJETO:** Contratação de carreta de som destinada à realização de apresentações musicais, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Eventos durante o período de carnaval na Prefeitura Municipal de Galinhos/RN.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ..... neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente Aviso de Contratação Direta, que:

- a) atende aos requisitos de habilitação;
- b) está ciente e concorda com as

condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou no Processo de Dispensa de Licitação, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como

que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e

não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (

)

**Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.

5º da Constituição Federal;

- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

CNPJ: 08.110.991 / 0001 - 77  
End. Praça dos Três Poderes, 717 – Centro – Galinhos/RN – CEP: 59.596-000  
Fone: (84) 3552-0003- Fax: (84) 3552-0003 - E-mail: [galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br](mailto:galinhos.gabinete@galinhos.rn.gov.br)

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123,

de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**h)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ..... de..... de 202....

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF